

11.º Congresso dos Arquitectos Portugueses

NOVOS TERRITÓRIOS

MOÇÕES DE ORIENTAÇÃO

(aprovadas na Assembleia geral, realizada em 25 de Novembro de 2006
e que constituem as conclusões do 11.º Congresso dos Arquitectos Portugueses)

II.º Congresso dos Arquitectos Portugueses

NOVOS TERRITÓRIOS

MOÇÃO A

Estruturas Descentralizadas da Ordem dos Arquitectos uma visão local para uma acção global

Proposta de conteúdos:

O desenvolvimento sustentável de uma região é, hoje, um pilar estruturante para o crescimento das cidades de menor dimensão no nosso país.

A produção arquitectónica enquanto recurso ocupa um papel fundamental na sustentabilidade dos nossos territórios, mas não se esgota em si mesmo, serve de alavanca para o desenvolvimento das regiões, potenciando vertentes como o Turismo e a Economia, além de adicionar um valor estratégico na qualidade da construção, do ambiente urbano e qualidade de vida.

A definição da acção da **Arquitectura como um direito dos cidadãos** e como valor essencial para o desenvolvimento equilibrado das cidades e do território, nomeadamente, na qualidade de vida, coesão social e competitividade, é um valor defendido desde sempre pela Ordem dos Arquitectos.

Mais recentemente e reafirmado no último Congresso, foi definido como objectivo descentralizar as estruturas da Ordem através das Delegações e Núcleos que, nos últimos anos, se têm implementado no território fora dos grandes centros urbanos.

A afirmação dos Núcleos e Delegações passa por um objectivo claro e um papel preponderante nessa sua acção: o de uma Ordem dos Arquitectos descentralizada e aberta a toda a comunidade, passando estas estruturas a serem os interlocutores privilegiados no terreno, estabelecendo uma plataforma de relações institucionais com as autarquias e outras instituições locais; assim como de reforço no apoio aos arquitectos que vão optando por sair das áreas metropolitanas e fixam a sua actividade no território periférico (ainda) rarefeito destes profissionais.

Os Núcleos e Delegações têm desempenhado um papel junto dos seus territórios de significativo valor na representação da Ordem dos Arquitectos nos locais onde estão, nas inúmeras actividades culturais (exposições, seminários, congressos, conferências, palestras, publicações, e também na divulgação de iniciativas paralelas à Arquitectura como manifestações de menor escala mas igualmente importantes como reuniões e encontros temáticos por eles promovidos em parceria com as forças vivas dos seus territórios numa permanente articulação com os meios de comunicação

II.º Congresso dos Arquitectos Portugueses

NOVOS TERRITÓRIOS

social, promotores e entidades com competências locais passando pelas autarquias. Sempre que se proporciona espaço de debate e reflexão, sempre que se fala de arquitectura a presença dos núcleos e delegações afirma-se nas regiões. Uns com acções mais concertadas outros de forma mais isolada mas com um propósito claro na defesa de mais e melhor Arquitectura.

Mas os Núcleos e Delegações, na sua acção enquanto estruturas descentralizadas da Ordem, desempenham nos seus territórios um papel fundamental para a afirmação da Arquitectura que é a representação institucional.

Essa representação deve ser crescente e concertada com as Secções Regionais e o Conselho Directivo Nacional para uma efectiva afirmação local das políticas de defesa e promoção da Arquitectura e de enraizamento dos arquitectos no território.

Para isso, urge clarificar o conceito predefinido das comunidades locais acerca da profissão Arquitecto, num sentido lato e abrangente, enquanto técnicos de intervenção no território, com uma visão universal e transversal a outras áreas e que não se esgota apenas na construção.

São estes os desafios que nós, enquanto Núcleos e Delegações dos nossos territórios, nos deparamos na procura da afirmação da Arquitectura nas nossas regiões.

Tomando em consideração a experiência dos arquitectos que têm dinamizado as Delegações e Núcleos, consideramos assinalável e bastante positivo o balanço que podemos fazer, tendo em conta o curto período da sua implementação. Contudo, tendo em vista um desempenho mais forte e claro destas estruturas, entendemos que a sua acção deve ser reforçada e mesmo objecto de algumas alterações no seu funcionamento.

Neste sentido propomos os seguintes pontos:

- Clarificar as estruturas locais da Ordem, para uma melhor percepção desta por parte da sociedade em geral, unificando num único tipo – a Secção Local (forma de organização descentralizada) em substituição dos actuais Núcleo e Delegações;
- Procurar a identificação destas estruturas com unidades territoriais que já traduzam um reconhecimento público das regiões administrativas, sem prejuízo de encontrar delimitações que correspondam melhor à escala e às dinâmicas locais;

II.º Congresso dos Arquitectos Portugueses

NOVOS TERRITÓRIOS

- Procurar formas inclusivas de participação dos membros da Ordem nas actividades e na dinamização destas estruturas que invertam a tendência de desinteresse dos arquitectos pela acção da Ordem;
- Privilegiar o local de exercício da profissão, nas suas diversas formas, como factor determinante da pertença dos membros às respectivas áreas de intervenção local (e mesmo regional), em detrimento do local de residência particular, sem no entanto deixar de permitir a opção individual por um ou outro critério;
- Encontrar formas de financiamento e de gestão financeira que premeiem o melhor desempenho e uso dos recursos existentes, sem prejuízo de assegurar os meios suficientes ao regular funcionamento destas estruturas;
- Criar mecanismos de progressiva transferência de serviços e competências das estruturas nacionais e regionais para as locais, que se mostrem necessárias e desejáveis;
- Estimular um melhor inter-relacionamento entre os vários níveis organizacionais da Ordem articulando estratégias de acção e intervenção concertadas;
- Aproximar as formas de eleição, constituição e funcionamento das estruturas locais àquelas das secções regionais e nacionais.

Tendo em vista atingir estes objectivos, que se podem traduzir numa Ordem dos Arquitectos mais representativa e próxima dos arquitectos e da sociedade, e com base na experiência adquirida pelas Delegações e Núcleos que estão em actividade, afigura-se-nos importante **que seja revisto o Estatuto da Ordem dos Arquitectos** - sem prejuízo da oportunidade da revisão de outros aspectos - **no que se refere à forma, organização e competências das estruturas locais da Ordem.**

II.º Congresso dos Arquitectos Portugueses

NOVOS TERRITÓRIOS

MOÇÃO B

Os Arquitectos e a Política.

Por uma intervenção abrangente e eticamente responsável dos Arquitectos Portugueses

O papel da Arquitectura, como actividade de interesse público e recurso fundamental para a construção qualitativa do território e para o desenvolvimento do país, passa desejavelmente por uma intervenção política mais abrangente e eticamente responsável por parte dos Arquitectos Portugueses.

Presidem a esta moção razões culturais, económicas, sociais e ambientais, porque a participação dos Arquitectos Portugueses na comunidade, para além do registo projectual, deve constituir uma mais-valia para o desenvolvimento e para o reforço da cultura democrática, reconhecendo-se o Arquitecto como um coordenador da construção das pequenas e grandes obras e integrador de outros saberes e especialidades.

Reconhecendo que, fundamentalmente é o «país das autarquias» que constrói ou destrói Portugal, as experiências políticas dos subscritores desta moção traduzem as dificuldades manifestas em concretizar, no seio dos executivos camarários, a cultura urbana e arquitectónica, de forma a incentivar a qualidade da arquitectura e da paisagem, tanto no meio urbano, como rural, aliás de acordo com o recente Programa Nacional de Política do Ordenamento do Território.

Não são raras as vezes em que assistimos à iletracia generalizada e a actos de prepotência ou desconsideração por causas em prol da qualidade da arquitectura e do espaço público. A situação agrava-se quando esses actos são legitimados por alguns Arquitectos, passiva ou activamente, tanto no cenário político, como na fragilidade de como analisam o licenciamento de obras particulares ou desenvolvem projecto no seio dos serviços camarários.

Para uma cultura democrática sã, é indispensável que as cidades, como territórios por excelência da democracia, sejam alimentadas de correntes de opinião e de agentes políticos mais esclarecidos em matérias de cultura urbana e arquitectónica, com efeitos no ordenamento urbano e rural dos nossos municípios.

II.º Congresso dos Arquitectos Portugueses

NOVOS TERRITÓRIOS

A participação dos Arquitectos Portugueses na política activa confere um maior enquadramento à necessária assunção, por parte do Estado, de formalizar uma Política de Arquitectura, como acontece na maior parte dos países da União Europeia, que têm políticas públicas de arquitectura aprovadas pelos respectivos parlamentos há já vários anos, de acordo com a Resolução do Conselho de 12 de Fevereiro de 2001, respeitante à qualidade arquitectónica no meio urbano e rural (2001/C73/04).

Fora da Europa, temos o caso paradigmático da cidade brasileira de Curitiba, numa acção protagonizada pelo arquitecto Jaime Lerner, enquanto Prefeito, que promovendo o trabalho de um conjunto vasto de arquitectos, em articulação com outras especialidades, tornou Curitiba numa cidade exemplar no aproveitamento sustentável de recursos e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Uma intervenção abrangente e eticamente responsável dos Arquitectos Portugueses, na política, pode intensificar os esforços da Ordem dos Arquitectos em prol do exercício da Profissão e interpretar convenientemente o Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território para o melhor conhecimento e para a promoção da arquitectura e da concepção urbanística, bem como para uma maior sensibilização e formação das entidades comitentes e dos cidadãos para a cultura arquitectónica, urbana e paisagística. Mas também é desejável que a Ordem dos Arquitectos esteja atenta às iniciativas que, no quadro das autarquias portuguesas, defendam essa cultura, para que lhes dê o devido enquadramento e apoio, sejam estes solicitados ou não por parte de quem as promove.

PROPOSTA PELO AUTOR DA MOÇÃO

A Ordem dos Arquitectos deve realizar reuniões periódicas com arquitectos autarcas considerando-os um veículo privilegiado junto das autarquias para concretização das suas estratégias relativamente às políticas de ordenamento do território e à qualidade na arquitectura;

A Ordem dos Arquitectos deve realizar um programa de formação em cultura urbanística para autarcas não arquitectos com o objectivo de qualificar as correntes de opinião com efeitos nos cidadãos em geral;

A Ordem dos Arquitectos deve fazer esforços para liderar a realização do dossier “Política de Arquitectura e da Paisagem em Portugal” de acordo com o Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território – em articulação com outras políticas porque a Política de Arquitectura é um interesse transversal a várias áreas governativas –, a apresentar no Fórum Europeu das Políticas de Arquitecturas no âmbito da presidência portuguesa da União Europeia em 2007.

II.º Congresso dos Arquitectos Portugueses

NOVOS TERRITÓRIOS

Moção C

1. INTRODUÇÃO

Ao escolher como tema do 11º Congresso “Novos Territórios”, quisemos trazer para o centro dos debates deste Congresso as mudanças que se estão a verificar na profissão e no país. E quisemos também abrir o caminho para a discussão das mudanças que consideramos imprescindíveis no papel e desempenho da Ordem dos Arquitectos.

O estudo “Profissão: Arquitecto/a”, encomendado pela Ordem dos Arquitectos ao Instituto de Ciências Sociais, coordenado por Manuel Villaverde Cabral e Vera Borges, mostra-nos uma profissão extremamente jovem, com uma percentagem crescente de mulheres. O exercício da actividade principal por conta própria é minoritário e uma grande parte trabalha como assalariado ou a recibo verde. Estamos longe do retrato tradicional das chamadas profissões liberais. O estudo revela ainda uma forte tensão entre vocação e profissão: de um lado o “orgulho de ser arquitecto”, do outro os problemas vividos no dia-a-dia. De tudo isto resulta uma grande insatisfação, sobretudo entre os mais jovens e as mulheres, que se estende à actuação da própria Ordem.

As mudanças ocorridas no território – de que o projecto “Cidade e Democracia” da iniciativa da Ordem dos Arquitectos e da Fundação da Juventude dá eco, e do qual resultou o estudo coordenado pelo professor Álvaro Domingues – também nos colocam novos desafios. Se a arquitectura se vem afirmando como um valor cultural e patrimonial cada vez mais relevante, com prestígio nacional e internacional, o território onde ela se desenvolve surge como cada vez mais problemático. Duas décadas de planeamento municipal não conduziram a um crescimento equilibrado das cidades, nem a uma resposta satisfatória quanto à distribuição equitativa dos equipamentos, o acesso à habitação condigna e a preservação da paisagem e dos recursos naturais. As transformações nos padrões da produtividade e das acessibilidades não incorporaram medidas de sustentabilidade, pelo que Portugal se encontra atrasado no cumprimento de metas internacionais a que se vinculou, como o Protocolo de Quioto.

O desordenamento territorial afecta a capacidade competitiva das nossas cidades e da própria economia nacional. Há evidentemente experiências positivas e pioneiras, sobretudo ao nível das intervenções locais, com equipas técnicas competentes e decisores empenhados. Mas há também muito erro e muita cedência à pressão de interesses particulares. A multiplicação de instrumentos legais e regulamentares

II.º Congresso dos Arquitectos Portugueses

NOVOS TERRITÓRIOS

desarticulados, muitas vezes até contraditórios, acaba por ter como efeito perverso aumentar a morosidade, a inércia e a opacidade das decisões.

O poder político serve-se da arquitectura quando lhe interessa ficar associado ao poder icónico que esta sempre traz consigo. Mas continua a ignorar a arquitectura quando se trata de reconhecer e definir com clareza o quadro legal de nossa actividade.

A própria Ordem encontra-se num momento de viragem. Depois de cinco anos em que as principais energias internas se consumiram no processo de admissão, finalmente estabilizado, e para lá da presença em muitas actividades culturais de promoção da arquitectura, são notórias as nossas deficiências e dificuldades no desempenho das atribuições estatutárias. A estrutura hierárquica moldada no nosso Estatuto, herdada da tradição associativa bipolarizada entre Lisboa e Porto, já não responde satisfatoriamente à necessidade de representação institucional, nomeadamente em face das profundas alterações estruturais que se avizinham na organização territorial do país. Também a prestação de serviços e a defesa dos interesses dos associados se ressentem. A lógica de “balcão único” é cada vez mais solicitada, com as novas tecnologias a assumirem um papel de destaque. Mas essa lógica contende com a repartição de competências estatutárias, potenciando sobreposições, duplicações e lacunas que dificultam o melhor desempenho de todos os órgãos sociais.

Por outro lado, a descentralização consumada com a abertura de delegações e núcleos levanta novas questões, designadamente o reforço da representatividade do nível local nos órgãos directivos da Ordem.

Em suma, há hierarquia a mais e participação a menos, numa Ordem jovem que, apesar disso ou talvez por isso mesmo, não pode deixar de se questionar sobre o seu próprio futuro. E há ainda a envolvente externa, nomeadamente europeia, com o seu contexto de desregulação e liberalização, que também põe em causa o papel regulador das associações profissionais públicas.

2. RECOMENDAÇÕES E PROPOSTAS

Os quatro painéis do Congresso permitiram enquadrar e aprofundar moções, propostas e recomendações apresentadas. Sem qualquer pretensão de sermos exaustivos, apresentamos as seguintes propostas:

II.º Congresso dos Arquitectos Portugueses

NOVOS TERRITÓRIOS

2.1 Responsabilidade e conhecimento

É conhecido o contexto em que nos encontramos, desde a aplicação do processo de Bolonha no ensino superior em Portugal até ao reconhecimento das exigências técnico-legais crescentes e ao aparecimento de novas áreas profissionais vizinhas da arquitectura.

Assim, propomos:

- 2.1.1 que a Ordem continue o seu trabalho de acompanhamento do ensino da Arquitectura norteando os seus critérios de exigência com o estabelecido na Directiva 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, às orientações na União Internacional dos Arquitectos e do Conselhos dos Arquitectos da Europa, em diálogo com o Estado e com as Instituições de Ensino;
- 2.1.2 que no âmbito do acompanhamento do ensino da arquitectura, dê particular atenção à aplicação do processo de Bolonha, tendo em conta a excepção prevista no decreto lei nº 74/2006, de 24 de Março, que consagra para a arquitectura a exigência de uma formação superior de ciclo longo;
- 2.1.3 que a Ordem defenda como objectivos principais de Bolonha a consagração da reciprocidade entre escolas e o aumento da mobilidade, sem diminuição das exigências de qualificação. Estes objectivos não devem ser desvirtuados invocando pressa ou condicionantes orçamentais;
- 2.1.4 que seja aprofundado o papel da Ordem no apoio aos estagiários, quer através do Provedor do Estagiário, quer procurando incentivar, diversificar, multiplicar e publicitar oportunidades de estágio, nomeadamente através do acesso às possibilidades abertas pelo Plano Tecnológico e pelo Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN);
- 2.1.5 que sejam defendidas pela Ordem a valorização e dignidade dos estágios e as boas práticas, nomeadamente o princípio do direito à remuneração do estágio;
- 2.1.6 que a Ordem participe activamente no sistema nacional de avaliação do ensino superior previsto no já referido DL n.º 74/2006, bem como na emissão de pareceres, a pedido do governo ou de outra entidade competente, nomeadamente comunitária, sobre a conformidade dos cursos de arquitectura com as exigências das Directivas 85/384/CEE, de 10 de Junho (Directiva Arquitectos) e Directiva 2005/36/CE, de 7 de Setembro;
- 2.1.7 que a Ordem tenha uma posição neutral face ao eventual aparecimento de novas ordens ou associações profissionais públicas desde que não seja posto em causa o conteúdo dos actos próprios de arquitectura incluído no nosso Estatuto;
- 2.1.8 que a Ordem se pronuncie publicamente e actue judicialmente sempre que o Estado português não cumpra as exigências a que está obrigado pelas Directivas atrás referidas;

II.º Congresso dos Arquitectos Portugueses

NOVOS TERRITÓRIOS

- 2.1.9 que, em face das crescentes responsabilidades e exigências profissionais e à imagem de muitos dos nossos parceiros europeus, seja avaliada a possibilidade de implementar um sistema de formação contínua para os associados da Ordem, seja em iniciativa própria ou em parceria estabelecendo linhas orientadoras e objectivos a atingir com a formação; e que a formação seja articulada a nível nacional para garantir o acesso aos membros de todo o território nacional;
- 2.1.10 que a Ordem acompanhe e participe nos sistemas de formação profissional complementar em desenvolvimento no quadro do Conselho dos Arquitectos da Europa (CAE) e da União Internacional dos Arquitectos (UIA);
- 2.1.11 que a Ordem continue a participar activamente no aprofundamento e divulgação da cultura arquitectónica, nomeadamente através de iniciativas próprias ou em parceria, que devem ser diversificadas, plurais, financeiramente sustentáveis e acessíveis aos cidadãos;
- 2.1.12 que sejam equacionados mecanismos de reconhecimento profissional entre arquitectos lusófonos;
- 2.1.13 que a Ordem potencie os resultados do Inquérito à Arquitectura do século XX em Portugal no quadro do novo programa comunitário Cultura 2007-2013, procurando completar o trabalho já realizado e articulá-lo com outros países.

2.2 Sustentabilidade e cidadania

A conciliação dos valores da sustentabilidade e da cidadania na prática da arquitectura e do planeamento exige mudanças no nosso desempenho. Os Arquitectos são cada vez mais chamados a reciclar realidades edificadas já existentes. Precisamos de ter critério nas escolhas sobre o que deve ser mantido e o que pode ser alterado, tendo em conta o ciclo de vida dos materiais, as novas exigências funcionais, a escassez de recursos disponíveis, a qualidade arquitectónica e o valor identitário do edificado. Mas também será preciso que as operações de reconversão urbanística obedeçam aos valores da coesão social e da participação dos interessados. O que nos coloca desafios de comunicação, pois é muito desigual a informação que detemos, enquanto técnicos, daquela a que a maioria dos cidadãos tem acesso. Há problemas de linguagem e de decodificação. E há uma necessidade crescente de promover a educação para a cidadania, incluindo nela o conhecimento e compreensão das formas e funcionamento das cidades.

Assim, propomos:

- 2.2.1 defender a introdução de indicadores de ordenamento que permitam avaliar e monitorizar a sustentabilidade do território e a sua evolução ao longo do tempo;
- 2.2.2 defender a criação de observatórios que elaborem relatórios periódicos para divulgação pública, a exemplo dos dados estatísticos do INE;

II.º Congresso dos Arquitectos Portugueses

NOVOS TERRITÓRIOS

- 2.2.3 propor a generalização de rotinas de debate público, envolvendo a comunicação social, sobre as intenções e objectivos dos planos e das operações urbanísticas, desde as fases iniciais e não apenas após a sua conclusão;
- 2.2.4 que a Ordem intervenha mais activamente no debate público de projectos ou planos a nível local, regional ou nacional, proporcionando aos cidadãos e a outras organizações a possibilidade de conhecer e tomar posições em tempo útil sobre as alterações de uso do solo ou as transformações previstas no tecido urbano;
- 2.2.5 que o Provedor da Arquitectura tenha condições para poder desempenhar nesta matéria um papel relevante e pioneiro;
- 2.2.6 que na gestão do território sejam sempre tidas em conta as exigências de coesão e solidariedade global decorrentes dos grandes compromissos internacionais;
- 2.2.7 que, no desenvolvimento quotidiano de projectos e planos que constitui a essência da nossa actividade, sejam sempre acauteladas as exigências de acessibilidade, responsabilidade ambiental e eficiência energética, hoje inseparáveis da qualidade arquitectónica;
- 2.2.8 que o contributo da arquitectura para a formação cívica dos cidadãos, tanto a nível da escolaridade obrigatória como nos outros graus de ensino, seja devidamente reconhecido e valorizado, designadamente no âmbito de políticas públicas de arquitectura, a desenvolver aos níveis nacional, regional e local;
- 2.2.9 que a Ordem contribua para combater o défice de participação no debate sobre o território e a cidade, nomeadamente promovendo junto dos arquitectos a necessidade de tornar legíveis os documentos técnicos de suporte à participação, já que os arquitectos são produtores privilegiados de informação;
- 2.2.10 que a Ordem promova o debate e envolvimento na reflexão sobre a cidade e a cidadania, nomeadamente incentivando o European junto dos jovens arquitectos como espaço de intervenção à escala internacional;
- 2.2.11 instituição de modelos e canais dedicados de comunicação e divulgação à sociedade, dos objectivos, resultados e responsabilidades, inerentes ao trabalho do arquitecto.

2.3 Mercado e Território

Os conflitos entre a pressão do mercado e as opções de planeamento estão na ordem do dia. Urbanizar ou reconverter significa sempre multiplicar o valor do solo. Por isso o desenho do território e da cidade não são neutros do ponto de vista do mercado. É também essa a posição do manifesto “Por una nueva cultura del

II.º Congresso dos Arquitectos Portugueses

NOVOS TERRITÓRIOS

território”, subscrito por dezenas de arquitectos, urbanistas e outros profissionais espanhóis e divulgado na imprensa do país vizinho em Maio deste ano.

A defesa de uma nova cultura do território deve ser baseada nos seguintes princípios:

- O solo é um bem não renovável, essencial e escasso;
- O território é uma realidade complexa e frágil, que contém valores ecológicos, culturais e patrimoniais que não se reduzem ao preço do solo;
- Um território bem gerido é um activo económico de primeira ordem;
- O planeamento territorial e a gestão urbanística são instrumentos essenciais da actuação dos poderes públicos;
- O planeamento municipal deve ter como objectivos garantir a todos os cidadãos os direitos constitucionais à habitação e ao ambiente;
- O planeamento territorial deve permitir consensos básicos sobre os traçados das redes, o desenvolvimento urbano, a localização dos equipamentos públicos, o sistema de espaços livres e a defesa da paisagem;
- O Estado e as autarquias detêm uma responsabilidade solidária no planeamento territorial, com vista a uma gestão integrada do território;
- Deve ser adoptado um paradigma humanista e social no urbanismo, em contraposição ao actual modelo dominante, mercantilista e rodoviarista.

Assim, propomos a concretização destes princípios, nomeadamente através dos seguintes aspectos:

- 2.3.1 revisão dos mecanismos de planeamento de pormenor, demasiado morosos para serem eficazes;
- 2.3.2 discussão e avaliação dos objectivos e resultados das Sociedades de Reabilitação Urbana e das Sociedades Polis, envolvendo a opinião pública, à luz dos valores culturais e sociais da defesa do património;
- 2.3.3 definição em lei do princípio da recuperação pelo erário público das mais-valias resultantes da multiplicação do valor do solo, na sequência da aprovação de planos territoriais ou reconversões urbanísticas, à semelhança do que sucede na generalidade dos países ocidentais;
- 2.3.4 defesa junto do poder legislativo da criminalização da apropriação privada abusiva das mais valias resultantes de transformação do uso do solo obtidas à margem das directrizes previstas em instrumentos de gestão de território;
- 2.3.5 modernização e simplificação dos procedimentos de licenciamento, com contrapartida no aumento da responsabilização dos técnicos autores de projecto;
- 2.3.6 respeito pelos direitos de autoria de projectos e planos;

II.º Congresso dos Arquitectos Portugueses

NOVOS TERRITÓRIOS

- 2.3.7 valorização profissional e ética dos técnicos da administração pública, cuja formação, isenção e independência no desempenho das suas funções devem ser salvaguardadas e asseguradas;
- 2.3.8 articulação da política fiscal com a política de defesa do património, nomeadamente repondo os benefícios fiscais que se pretendem retirar aos edifícios classificados;
- 2.3.9 a Ordem dos Arquitectos deve pugnar para que seja cumprida a lei que comete ao Estado e às autarquias a responsabilidade de elaborar relatórios bianuais sobre o estado do ordenamento do território;
- 2.3.10 que a Ordem defenda a necessidade de garantir o direito à habitação consagrado na Constituição e colabore com outras entidades empenhadas na mesma causa, nomeadamente a “Plataforma artigo 65 – Habitação para Todos”.

2.4 Ética e concorrência

As vantagens de operar no mercado alargado e aberto da União Europeia deveriam, em princípio, levar à protecção dos cidadãos enquanto consumidores. Mas podem transformar-se em desvantagens, dada a desigual situação económica em que se encontram os diferentes países da União.

Também a nível nacional se verificam situações contraditórias. O exercício da arquitectura está legalmente reservado aos membros da Ordem, mas a lei continua a tolerar situações em que outros profissionais exercem actos próprios dos arquitectos. Face à concorrência e à desregulação económica que a tem acompanhado, o papel da Ordem na auto-regulação da profissão é mal compreendido. Sabemos que as regras de actuação entre pares também têm consequências nas condições efectivas da prestação de serviços de arquitectura e na garantia dos direitos do consumidor.

Tudo isto faz com que as posições da Ordem estejam muito condicionadas, nomeadamente em tudo o que respeita às questões de contratação de projectos, tabelas de honorários, trabalho assalariado, etc. Por um lado somos pressionados para agir, por outro estamos de mãos e pés atados com o contexto de "liberalização" que nos é imposto.

Por isso propomos:

- 2.4.1 que todo e qualquer cidadão possa saber, por simples consulta ao sítio da Ordem e sem custos, se qualquer pessoa em concreto é membro da Ordem em efectividade de funções, podendo em consequência desempenhar os actos próprios da profissão;
- 2.4.2 que a Ordem exerça uma função pedagógica e disciplinar contra o abuso de funções, esclarecendo as vantagens para o consumidor do recurso a profissionais qualificados;

II.º Congresso dos Arquitectos Portugueses

NOVOS TERRITÓRIOS

- 2.4.3 que a Ordem utilize o seu sítio para promover o conhecimento sobre o trabalho dos associados (por exemplo, através de uma galeria de projectos aberta a todos os membros em efectividade de funções) potenciando ao mercado uma informação plural e uma pesquisa rápida sobre quem são e o que fazem os arquitectos portugueses;
- 2.4.4 que a Ordem mantenha um contacto regular e recíproco com as outras associações profissionais públicas, numa lógica colaborativa, no sentido de melhorar as condições do exercício da profissão num quadro multidisciplinar e de defender a elevação da qualificação de todo o sector da construção civil, nomeadamente no quadro da Plataforma Nacional Tecnológica para a Construção Civil, prevista no próximo QREN;
- 2.4.5 que a Ordem estabeleça relações crescentes de cooperação com o sector dos produtores e fornecedores de materiais e equipamentos, difundindo e aprofundando o conhecimento sobre novos processos, novos materiais e novas aplicações e estimulando a investigação aplicada;
- 2.4.6 que o Estado, as autarquias e o sector público apostem no potencial da arquitectura portuguesa e promovam um acesso alargado à encomenda pública, caminho que não só incentivará a qualidade, mas também será o único economicamente viável e socialmente equitativo;
- 2.4.7 que, no âmbito do novo Código da Contratação Pública e na sequência do parecer que sobre ele emitimos, a Ordem defenda a importância do concursamento na encomenda pública de Arquitectura, tornando-a modelar e capaz de influenciar o modo como a sociedade valoriza o território. E que seja diminuído o limite do valor previsto para o ajuste directo;
- 2.4.8 que sejam previstos mais modos de concursamento e que a escolha de soluções seja feita através de critérios de natureza qualitativa e não pelos critérios redutores de preço, prazos e *curriculae*;
- 2.4.9 que seja defendida a clara separação entre trabalhos de concepção e trabalhos de construção, contrariando a lógica da concepção-execução, que dificulta a necessária compatibilidade entre a melhor gestão dos recursos e a mais elevada qualificação da concepção e da execução;
- 2.4.10 que a Ordem se empenhe na revisão e actualização do Código Deontológico, bem como na sua ampla divulgação e aplicação;
- 2.4.11 que seja lançada uma Carta dos Direitos e Deveres do Arquitecto, no quadro da revisão do Código Deontológico;
- 2.4.12 que a Ordem trabalhe no sentido de conseguir posições concertadas, a nível internacional, quer através do Conselho de Arquitectos Europeus, quer através das outras filiações internacionais, no sentido de defender a arquitectura, a dignidade da profissão e os direitos dos consumidores;
- 2.4.13 A Ordem deverá promover um estudo comparativo sobre os honorários de arquitecto, tendo em conta a legislação comunitária sobre concorrência, os trabalhos do Conselho de Arquitectos da

II.º Congresso dos Arquitectos Portugueses

NOVOS TERRITÓRIOS

Europa nesta matéria e a definição dos conteúdos concretos dos actos de projecto, que permita a publicação de valores de referência para honorários profissionais;

- 2.4.14 que a Ordem intervenha no sentido de dignificar as condições do exercício da actividade profissional (incluindo durante o estágio), nomeadamente defendendo o respeito pelo direito à remuneração condigna do arquitecto, tendo em conta as qualificações e responsabilidade envolvidas no desempenho da sua actividade;
- 2.4.15 Avaliação da subscrição, por parte da Ordem dos Arquitectos, de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional sob forma colectiva, de modo a garantir à sociedade a assunção da responsabilidade pelos actos próprios da profissão dos seus membros.

3. RECOMENDAÇÕES E PROPOSTAS GERAIS

3.1 Qualificação profissional e qualidade arquitectónica

Em 18 de Maio passado, a Assembleia da República aprovou por unanimidade, na fase de generalidade, o projecto de lei nº 183/X “Arquitectura: Um direito dos cidadãos, um acto próprio dos arquitectos (Revogação parcial do Decreto 73/73, de 28 de Fevereiro)” resultante de uma iniciativa legislativa de cidadãos lançada pela Ordem. Passaram-se meses e nada aconteceu, apesar de a lei prever prazos curtos, já ultrapassados, para a conclusão do processo legislativo. Está em falta a Assembleia e está em falta o Governo, por não cumprirem nem a lei nem os compromissos assumidos.

Assim, propomos:

- 3.1.1 exigir da Assembleia da República, através do seu Presidente e de todos os Grupos Parlamentares, que agendem para votação na especialidade e final global o projecto de lei nº 183/X “Arquitectura: Um direito dos cidadãos, um acto próprio dos arquitectos (Revogação parcial do Decreto 73/73, de 28 de Fevereiro)” dando cumprimento ao estipulado pela lei das iniciativas legislativas de cidadãos;
- 3.1.2 exigir que a legislação sobre qualificação dos autores de projectos e planos se traduza num aumento das exigências de responsabilização e qualificação e não numa cedência às facilidades ou aos interesses instalados. O Estado não pode demitir-se da defesa do interesse público, da salvaguarda dos valores territoriais e da qualidade arquitectónica;
- 3.1.3 recorrer para as autoridades nacionais e comunitárias competentes, caso o poder legislativo, por acção ou omissão, desfigure os objectivos do projecto de lei nº 183/X, ou seja, não reconheça aos arquitectos o direito de exercerem os actos próprios da sua profissão, como tal definidos no Estatuto da Ordem;

II.º Congresso dos Arquitectos Portugueses

NOVOS TERRITÓRIOS

3.1.4 exigir que as autoridades nacionais procedam à integração de toda a regulamentação dispersa e avulsa, geral ou sectorial, a que estão obrigados os autores de projecto, num único Código Técnico da Construção, previsto na legislação portuguesa desde 1999, e a exemplo do que vem sucedendo noutros países da UE, em que os direitos dos cidadãos merecem respeito e a qualidade da arquitectura é um desígnio que norteia a actividade do legislador.

3.2 Outras propostas gerais

Propomos que a Ordem tenha um papel mais activo na elaboração de legislação propondo a alteração de diplomas, criando mecanismos que permitam a fácil participação dos arquitectos interessados, preparando as matérias que afectam o exercício da arquitectura antecipando-se às iniciativas do poder legislativo.

3.3 Uma Ordem para quê?

O nível de participação dos associados nas actividades da Ordem é baixo, o que contrasta com o elevado grau de insatisfação ou indiferença face à Ordem revelado pelo estudo “Profissão: Arquitecto/a”. Por outro lado, a nossa capacidade institucional de resposta às múltiplas missões que nos estão confiadas fica bastante aquém das solicitações da sociedade e dos associados.

Precisamos de ter mais voz para intervir na nova legislação e para tomar posições a nível internacional, nacional, regional e local. Mas para isso precisamos de mais massa crítica e maior capacidade especializada no apoio aos órgãos da Ordem.

As possibilidades que se abrem à prestação de serviços com base nas novas tecnologias de informação e comunicação, que permitirão simplificar, desburocratizar e ampliar a actuação da Ordem, esbarram com a definição de competências estatutárias desenhadas para outro tempo, outros modos de comunicação e outros processos de tomada de decisão. A falta de representatividade das Assembleias gerais, onde poucas dezenas tomam decisões em nome de catorze mil, também nos interpela. Finalmente, a quantidade de processos judiciais que nos têm vindo a ser movidos e que se relacionam com eventuais inconstitucionalidades do nosso próprio Estatuto contribui para a urgência de nos questionarmos sobre o modelo organizativo que nele se contém.

O novo sistema de contabilidade analítica já implementado permite verificar que há recursos mal utilizados, repetição de tarefas e má circulação da informação entre todos os órgãos executivos, que por sua vez prestam contas a assembleias distintas. Há lacunas, sobreposições, conflitos e falta de meios, onde devia haver missões claras, profissionalização, boa comunicação e economia de recursos. A partilha de

II.º Congresso dos Arquitectos Portugueses

NOVOS TERRITÓRIOS

responsabilidades neste quadro é difícil e deixa muitas zonas cinzentas em que as decisões não são tomadas ou não são escrutinadas por ninguém.

Tudo isso tem reflexos na vida associativa, na sobrecarga de alguns dos eleitos, na desmotivação de outros, na pouca participação dos associados, nas dificuldades quotidianas sentidas pelos serviços e nas queixas dos que a nós se dirigem.

Por todas estas razões entendemos que chegou a altura de avaliar, não apenas o desempenho dos órgãos, mas também as regras que nos regem, ou seja o modelo organizativo do Estatuto.

Assim, propomos:

- 3.3.1 que o Congresso delibere desencadear um processo de debate interno sobre os Estatutos da Ordem, que deverá culminar com a apresentação de um projecto de alteração estatutária a submeter à Assembleia Geral e a referendo interno, devendo posteriormente ser apresentado à Assembleia da República, que tem competência reservada para deliberar sobre os estatutos das associações profissionais públicas;
- 3.3.2 que a metodologia de revisão dos Estatutos seja definida pela Assembleia Geral;
- 3.3.3 finalmente, porque é essa a razão de ser da nossa existência como associação profissional, ter sempre presente que o nosso objectivo principal é prestar bom serviço aos associados e à sociedade, defendendo o interesse público e os consumidores.